



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO

01. Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, para a contratação de serviço de buffet e ornamentação para atender 100 (cem) pessoas no café da manhã, e almoço, objetivando subsidiar evento de comemoração do término das Eleições, evento este receptivo às autoridades que dirigem as instituições parceiras do Tribunal.

02. A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR, por intermédio do Parecer n.º 612/2024 (doc. n.º 0000360288), concluiu pela viabilidade legal de contratação direta, mediante dispensa de licitação, desde que:

[1] seja divulgado o Termo de Referência no portal de transparência deste Tribunal, nos termos da Resolução CNJ nº 215/2015 (Anexo II);

[2] seja divulgado o ato que autoriza a contratação direta, em sítio eletrônico oficial, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021; e

[3] seja publicado o ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme preceitua o inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

03. Em sua manifestação, o Diretor-Geral, encaminhou o feito, sugerindo a autorização da presente contratação direta, mediante dispensa de licitação (doc. n.º 0000360293).

04. Ante o exposto, considerando a manifestação favorável do Diretor-Geral, (doc. n.º 0000360293), bem como o Parecer n.º 612/2024, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (doc. n.º 0000360288), cujos fundamentos adoto para decidir para **AUTORIZAR** a contratação, via dispensa de licitação na forma não eletrônica, da pessoa jurídica **SEIXAS FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 08.274.282/0001-27**, para contratação de serviço de buffet e ornamentação para atender 100 (cem) pessoas no café da manhã, e almoço, objetivando subsidiar evento de comemoração do término das Eleições, na importância de **R\$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)**, conforme Proposta Comercial (doc. n.º 0000358450), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

05. Por fim, determino aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, constantes no item 02 desta decisão.

06. À SAO, para prosseguimento.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente conf. Lei nº. 11.419/2006)

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**

Presidente do TRE/AM



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR JOAO DE JESUS ABDALA SIMOES, Presidente TRE-AM**, em 25/10/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000360343** e o código CRC **BDD6AC4F**.

Processo nº 0017068-06.2024.6.04.0000

Número Geral: 0000360343 versão: 2